

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

Ofício nº 128/2017

SMAD/SP

Giruá, 26 de Outubro de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei Nº 125/17 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional-suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na Assessoria de Apoio ao Desenvolvimento Rural, na dotação orçamentária para o Apoio e Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário – PAP.

Informamos que este recurso será destinado a adquisição de um caminhão trator acoplado em uma carreta prancha, o qual servirá de auxílio para o transporte da escavadeira hidráulica, do rolo compactador, e demais máquinas que necessitam de transporte para os trabalhos realizados pela Secretaria.

Salientamos que este valor, é recurso oriundo desta Casa Legislativa, o qual foi destinado a dotar de recursos financeiros a dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Sérgio Clademir Gaist
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

PROJETO DE LEI Nº 125/2017

DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1601 – ASSESSORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

20.0606.066.2.153 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - PAP

4.4.90.52.00 00 6999 R\$130.000,00

FR: 0001 - Livre

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.0031.001 1,009 – Aquisição Construção de Imóveis e Equipamentos da Câmara Mun

4.4.9.51 00 00 – Obras e InstalaçõesR\$130.000,00

FR: Livre

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal